



JULGAMENTO DO RECURSO
QUESTÃO Nº 19 DA PROVA OBJETIVA DE PORTUGUÊS – NÍVEL SUPERIOR
COMPLETO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO

O recurso interposto pela candidata LUANA MARA CAMPOS LIMA, que concorrem ao cargo de PEDAGOGO, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 09 da Prova Objetiva de Português é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata solicita que a questão seja revista, uma vez que o gabarito prevê a letra D como correta. Porém, difano, segundo a requerente é quando uma letra apresenta dois sons e a única alternativa em que isso ocorre (EXCETO) é a C. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 09

Todas as palavras destacadas nos períodos abaixo apresentam dífono, exceto:

- A) "O ambiente hostil da caatinga parecia tóxico para as esperanças daquela família, pois o sol escaldante drenava suas forças e as promessas vazias dos donos do poder envenenavam qualquer plano de um futuro digno."
- B) "Fabiano caminhava debaixo do sol do meio-dia carregando seus poucos pertences, com o suor grosso escorrendo do rosto até a axila e ensopando a sua velha camisa de couro."
- C) "Durante as noites frias de inverno na fazenda deserta, o sono do vaqueiro era frequentemente interrompido pelo bruxismo, reflexo físico de toda a angústia e do estresse acumulados diante da miséria."
- D) "Sem acesso à escola e rotulado como ignorante pelos poderosos da cidade, Fabiano não dominava as regras da sintaxe formal, expressando seu mundo por meio de frases curtas, gestos rudes e resmungos incompreensíveis."

Após análise do recurso apresentado, esclarece-se que a questão possui **resposta correta e única**, sendo a alternativa **D** o gabarito, conforme previsto originalmente.

Abelha



A alegação apresentada no recurso decorre de uma **confusão entre os conceitos de dífono e dígrafo**, que são fenômenos linguísticos distintos.

Dífono é a ocorrência em que **uma única letra representa dois sons (dois fonemas)** na pronúncia de uma palavra. É o que ocorre, por exemplo, com a letra x em determinadas palavras, nas quais ela representa a sequência sonora /ks/.

Já o **dígrafo** ocorre quando **duas letras representam um único fonema**, como em **ch, lh, nh, rr, ss**, entre outros exemplos. Portanto, afirmar que "dífono é quando uma letra apresenta dois sons" está, em essência, correto; entretanto, a conclusão apresentada no recurso não se aplica à questão, pois a análise deve considerar **os sons efetivamente representados pela letra destacada em cada palavra**.

Vejamos, então, as palavras apresentadas:

A) tóxico

Na palavra **tóxico**, a letra **x** representa dois sons: /k/ + /s/.

Assim, temos aproximadamente a pronúncia /tó-ksi-co/.

Portanto, o **x** de tóxico é um **dífono**, pois uma única letra representa dois fonemas.

B) axila

Na palavra **axila**, a letra **x** representa o som de /ks/, isto é, dois sons.

A pronúncia pode ser representada, de forma simplificada, como /a-ksi-la/.

Logo, o **x** de axila também constitui um **dífono**.

C) bruxismo

Na palavra **bruxismo**, a letra **x** igualmente representa dois sons: /k/ + /s/.

A pronúncia é, aproximadamente, /bru-ksis-mo/.

Portanto, o **x** de bruxismo também é um **dífono**.

Assim, a afirmação apresentada no recurso, de que "a única letra em que isso não ocorre é na letra C, na palavra bruxismo", não procede. Na realidade, **bruxismo é justamente mais um exemplo de ocorrência de dífono**, pois o x representa /ks/.

Erroneamente, muitos consideram a pronúncia como se fosse o som do "ch", entretanto, o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, o dicionário Houaiss da Língua Portuguesa e o dicionário fonético da Língua Portuguesa, o termo vem do grego brýkhō (ranger os dentes) e não tem nenhuma relação com a palavra "bruxa", por isso o som chiado está incorreto.



D) sintaxe

Na palavra **sintaxe**, por sua vez, a letra **x** representa apenas o som /s/.

A pronúncia é, aproximadamente, /sin-ta-se/.

Nesse caso, portanto, **uma única letra representa apenas um fonema**, e não dois. Consequentemente, o **x de sintaxe não constitui dífono**.

Dessa forma, temos:

- **tóxico** → x = /ks/ → **dífono**;
- **axila** → x = /ks/ → **dífono**;
- **bruxismo** → x = /ks/ → **dífono**;
- **sintaxe** → x = /s/ → **não é dífono**.

É importante destacar que **não se deve confundir o número de letras com o número de sons**. O conceito de dífono diz respeito justamente à situação em que **uma letra corresponde a dois fonemas**, como ocorre com o **x** nas palavras tóxico, axila e bruxismo.

Portanto, a alternativa **D** é a única que atende ao comando da questão ("Todas as palavras destacadas apresentam dífono, exceto"), uma vez que, em **sintaxe**, a letra **x** representa somente o fonema /s/.

Assim, no mérito, recurso INDEFERIDO e questão mantida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



JULGAMENTO DO RECURSO

QUESTÃO Nº 20 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE PEDAGOGO

O recurso interposto pelas candidatas ROSANE NUNES LEANDRO, KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA e MARIANA DA COSTA TELES LIAZAR, que concorrem ao cargo de PEDAGOGO, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 20 da Prova Objetiva de Matemática é recebido e apreciado, por ser tempestivo. As candidatas alegam que a resposta correta da questão é a **alternativa A (5 metros)**, e não a **alternativa D (4 metros)**, conforme divulgado no gabarito. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 20

Qual a medida de comprimento dos lados de um losango cujas diagonais têm medidas de comprimento de 6 metros e 8 metros?

- A) 5 metros
- B) 6 metros
- C) 7 metros
- D) 4 metros

Aplicando o Teorema de Pitágoras:

$$l^2 = 3^2 + 4^2$$

$$l^2 = 9 + 16 = 25$$

$$l = \sqrt{25} = 5 \text{ metros}$$

Portanto, a medida do lado do losango é **5 metros**, correspondente à **alternativa A**. Constata-se, assim, que houve equívoco na divulgação do gabarito preliminar, que indicou incorretamente a alternativa **D (4 metros)**.

Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, no mérito, recurso DEFERIDO, com alteração do gabarito da questão da alternativa D par alternativa A (5 metros).

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



JULGAMENTO DO RECURSO
QUESTÃO Nº 18 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
COMPLETO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO

O recurso interposto pela candidata ROSANE NUNES LEANDRO, que concorre ao cargo de PEDAGOGO, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 18 da Prova Objetiva de Matemática é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A candidata alega que a resposta correta da questão seria a **alternativa B (243 dias)**. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 18

No Brasil, em um ano bissexto, 32,240439% dos dias são considerados não úteis (sábados, domingos e feriados). Qual a aproximada quantidade de dias úteis?

- A) 240 dias
- B) 243 dias
- C) 248 dias
- D) 252 dias

Segue a resolução:

Um ano bissexto possui 366 dias.

A porcentagem de dias não úteis é: $32,240439\% = 0,32240439$

Número de dias não úteis: $366 \times 0,32240439 \approx 118$

Calculando os dias úteis, temos: $366 - 118 = 248$

Alternativamente, pode-se calcular diretamente o percentual de dias úteis:

$100\% - 32,240439\% = 67,759561\%$

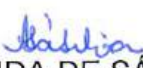
$366 \times 0,67759561 \approx 248$ dias

Ressalta-se que, a requerente não apresentou fundamentação matemática capaz de demonstrar resultado diverso, sendo que a alternativa **B (243 dias)** é incompatível com os dados fornecidos no enunciado.

Assim, no mérito, recurso INDEFERIDO e questão mantida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



JULGAMENTO DO RECURSO
QUESTÃO Nº 17 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
COMPLETO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO

O recurso interposto pela candidata ROSANE NUNES LEANDRO, que concorre ao cargo de PEDAGOGO, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 17 da Prova Objetiva de Matemática é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A candidata alega que a resposta correta da questão seria a **alternativa B (2)**. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 17

A equação $x^2 + 13x + 40 = 0$ tem duas raízes. Subtraindo-se a menor da maior, obtém-se:

- A) 1
- B) 2
- C) 3
- D) 4

Fatorando o polinômio, obtém-se:

$$X^2 + 13x + 40 = (x+5)(x+8)$$

Assim, as raízes da equação são:

- $x_1 = -5$
- $x_2 = -8$

A questão solicita o resultado da subtração da menor raiz da maior raiz, ou seja:

$$(-5) - (-8) = 3$$

Portanto, o resultado correto é **3**, correspondente à **alternativa C**. A alegação de que a resposta seria a alternativa **B (2)** não encontra respaldo nos cálculos matemáticos decorrentes da resolução da equação, tampouco há qualquer inconsistência no enunciado ou nas alternativas que justifique a alteração do gabarito.

Assim, no mérito, recurso INDEFERIDO e questão mantida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



JULGAMENTO DO RECURSO
QUESTÃO Nº 12 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
COMPLETO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO

O recurso interposto pela candidata MARIANA DA COSTA TELES LIAZAR, que concorre ao cargo de PEDAGOGO, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 12 da Prova Objetiva de Matemática é recebido e apreciado, por ser tempestivo. De acordo com a questão exigiria conhecimentos de equação do 1º grau, conteúdo que, segundo a recorrente, não estaria previsto no edital. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 12

João encontrou uma urna com bolas brancas, pretas e vermelhas. Ele verificou que a quantidade de bolas pretas é igual à metade da quantidade de bolas vermelhas e ao dobro da quantidade de bolas brancas. João, então, colocou outras bolas pretas na urna, e a probabilidade de se escolher, ao acaso, uma bola preta do referido recipiente tornou-se igual a 0,5. Diante disso, a quantidade de bolas colocadas por João na urna é igual a(o)

- A) quantidade de bolas brancas.
- B) dobro da quantidade de bolas brancas.
- C) quantidade de bolas vermelhas.
- D) triplo da quantidade de bolas brancas.

Após análise do recurso, verifica-se que a alegação não procede. O conteúdo programático do edital prevê expressamente os seguintes tópicos: *"Operações algébricas. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Razão e proporção. Probabilidade básica. Interpretação e resolução de problemas matemáticos."*

A questão proposta aborda uma situação envolvendo relações proporcionais entre quantidades de bolas e a alteração da probabilidade de ocorrência de um determinado evento após a inclusão de novos elementos no conjunto. Para sua resolução, o candidato deve utilizar conhecimentos de **probabilidade básica**, **operações algébricas** e, eventualmente, a construção de uma **equação do 1º grau** como ferramenta de resolução.

Andressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ressalta-se que o emprego de uma equação do 1º grau constitui apenas um procedimento algébrico para solucionar o problema apresentado, estando esse conteúdo **expressamente previsto no edital**, que contempla "Equações e inequações do 1º e 2º graus", além de "Operações algébricas" e "Probabilidade básica".

Dessa forma, a questão encontra-se integralmente compatível com o conteúdo programático estabelecido para o processo seletivo, inexistindo qualquer cobrança de matéria estranha ao edital.

Assim, no mérito, recurso INDEFERIDO e questão mantida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



JULGAMENTO DO RECURSO

QUESTÃO Nº 20 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026

CARGOS DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, INSPETOR DE ALUNOS E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

O recurso interposto pela candidata GILCEIA DA SILVA LIMA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 20 da Prova Objetiva de Matemática é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata interpôs recurso alegando que o enunciado da questão apresenta erro material ao mencionar, inicialmente, o personagem **Henrique** e, ao final, questionar quanto **João** pagou pelo telefone celular. Sustenta que essa divergência teria gerado dúvida e impossibilitado a resolução da questão. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 20

Antes de comprar um novo telefone celular, Henrique acompanhou o preço do aparelho que queria durante 9 dias e organizou esses valores na tabela abaixo.

Preço do celular em cada dia	
Dias	Preço em reais
Dia 1	R\$ 1 088,00
Dia 2	R\$ 1 095,00
Dia 3	R\$ 1 085,00
Dia 4	R\$ 1 082,00
Dia 5	R\$ 1 082,00
Dia 6	R\$ 1 097,00
Dia 7	R\$ 1 099,00
Dia 8	R\$ 1 097,00
Dia 9	R\$ 1 097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quando, finalmente, comprou esse aparelho, Henrique pagou o preço médio dos dias 1 ao dia 5, da distribuição criada pela pesquisa de preços que ele fez. De acordo com esses dados, quanto João pagou por esse telefone celular?

- A) R\$ 1097,00
- B) R\$ 1087,50
- C) R\$ 1086,40
- D) R\$ 1082,00

Após análise, verifica-se que assiste razão à candidata apenas quanto à existência de um **erro material** no enunciado, consistente na troca do nome do personagem na última frase da questão. Contudo, tal equívoco não compromete a compreensão do problema nem interfere na obtenção da resposta correta.

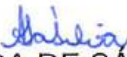
O enunciado informa que **Henrique acompanhou o preço do aparelho durante nove dias**, organizando os valores em uma tabela, e que, ao adquirir o telefone, **pagou o preço médio dos dias 1 ao 5**. A referência a "João" na pergunta final configura evidente erro de digitação, sendo plenamente possível compreender, pelo contexto, que o questionamento se refere ao mesmo personagem mencionado no início da questão.

Além disso, a resolução da questão depende exclusivamente do cálculo da média aritmética dos preços apresentados nos dias 1 a 5, não havendo qualquer informação relativa a outro personagem que pudesse conduzir a interpretações distintas ou a respostas diferentes.

Assim, no mérito, recurso INDEFERIDO e questão mantida uma vez que o erro material verificado não prejudica a interpretação do enunciado nem a resolução da questão.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

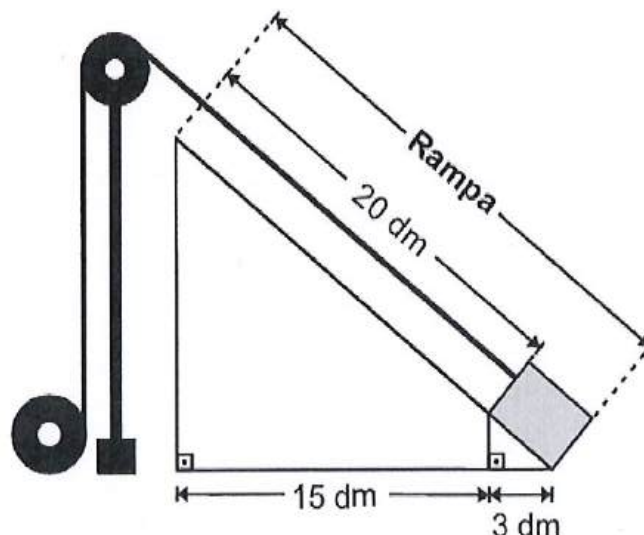
JULGAMENTO DO RECURSO
QUESTÃO Nº 11 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL ENSINOMÉDIO
COMPLETO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGOS DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, INSPETOR DE ALUNOS E MONITOR DE
TRANSPORTE ESCOLAR

Os recursos interpostos pelos candidatos FERNANDA JUNIA GONÇALVES e WALLACY DE OLIVEIRA PAULA, que concorrem ao cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 11 da Prova Objetiva de Matemática são recebidos e apreciados, por serem tempestivos. Ambos candidatos alegam que a alternativa apontada no gabarito como a correta, d – 24dm estaria incorreta, pois a rampa já tem 20 dm e o trecho restante da rampa teria 4 dm e, considerando o triângulo retângulo menor, esse valor seria incompatível com um cateto de 3 dm, uma vez que o cateto não pode ser maior que a hipotenusa. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 11

Em um trabalho acadêmico, Júlia, que é estudante de engenharia mecânica, projetou um sistema para transportar blocos por uma rampa utilizando cabos de aço e um conjunto de polias. Observe, na figura abaixo, um esboço desse sistema com algumas medidas indicadas.



Qual é o comprimento total, em decímetros, da rampa de deslizamento desse sistema?

- A) 38 dm.
- B) 28 dm.
- C) 25 dm.
- D) 24 dm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise, verifica-se que a argumentação apresentada pelos candidatos em ambos os recursos decorre de uma aplicação incorreta do Teorema de Pitágoras. A figura em questão apresenta dois triângulos retângulos semelhantes, uma vez que os trechos da rampa possuem a mesma inclinação. No triângulo maior, o trecho inclinado da rampa mede 20 dm, enquanto sua projeção horizontal mede 15 dm. No triângulo menor, a projeção horizontal mede 3 dm.

$$\frac{20}{15} = \frac{x}{3}$$

$$15x = 60$$

$$x = 4 \text{ dm}$$

Dessa forma, pela proporcionalidade entre os lados correspondentes temos:

Logo, o trecho menor da rampa mede 4 dm, e o comprimento total corresponde a:

$$20 + 4 = 24 \text{ dm}$$

Assim, no mérito, recurso INDEFERIDO e questão mantida. Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



JULGAMENTO DO RECURSO
QUESTÃO Nº 19 DA PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA – NÍVEL ENSINO MÉDIO
COMPLETO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026

CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O recurso interposto pelos candidatos GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA, TANÍSIA DE OLIVEIRA DUQUE, LUCIANA APARECIDA FERNANDES, MILENA CRISTINA M. S. COSTA e ROSA MARIA RIOS SILVA LAGE, que concorrem ao cargo de Assistente de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 003/2026, referente à questão de nº 19 da Prova Objetiva de Matemática são recebidos e apreciados, por ser tempestivo. Os referidos candidatos alegam inconsistência entre os dados apresentados no enunciado e a alternativa indicada como correta, uma vez que nenhuma das alternativas equivaleriam à resposta correta. Assim transcrevemos abaixo a referida questão:

Questão 19

Uma excursão escolar foi realizada com alunos e professores. Ao todo, participaram 42 pessoas. O valor arrecadado com as inscrições foi de R\$ 1.260,00. Cada aluno pagou R\$ 25,00 e cada professor pagou R\$ 40,00. A quantidade de professores que participou da excursão foi:

- A) 12
- B) 16
- C) 24
- D) 30

Considerando:

- $(a + p = 42)$, em que (a) representa o número de alunos e (p) o número de professores;
- $(25a + 40p = 1.260)$;

Substituindo $(a = 42 - p)$ na segunda equação, obtém-se:

$$25(42 - p) + 40p = 1.260$$

$$1.050 - 25p + 40p = 1.260$$



15p = 210

p = 14

Assim, a quantidade correta de professores é **14**, resultado que satisfaz integralmente as condições do problema, pois 28 alunos e 14 professores totalizam 42 participantes e arrecadam exatamente R\$ 1.260,00.

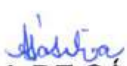
Entretanto, verifica-se que a alternativa correspondente ao resultado correto (**14 professores**) não consta entre as opções de resposta, tendo o gabarito preliminar indicado a alternativa correspondente a **12 professores**, resposta incompatível com os dados apresentados no enunciado.

Dessa forma, constata-se erro material na elaboração da questão, inexistindo alternativa correta entre as opções disponibilizadas aos candidatos.

Ante o exposto, o recurso é DEFERIDO, ficando ANULADA a questão, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata ALINE APARECIDA RIBEIRO, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata interpôs recurso administrativo requerendo a reavaliação da análise de títulos, alegando que, por equívoco, o certificado apresentado no ato da inscrição foi encaminhado sem a assinatura da requerente no campo indicado no documento.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que conforme reconhecido pela própria recorrente, o documento anexado durante o período de inscrições encontrava-se incompleto, por não conter a assinatura exigida no certificado. Dessa forma, o documento apresentado não atendia integralmente aos requisitos necessários para sua validação na análise de títulos.

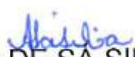
Cumprе destacar que a análise dos títulos é realizada exclusivamente com base na documentação efetivamente apresentada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no Edital. Não é possível admitir a substituição, complementação ou regularização de documentos após o encerramento do período de inscrições, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, que regem os processos seletivos públicos.

Assim, ainda que o equívoco tenha ocorrido de forma involuntária, eventual apresentação posterior do documento devidamente assinado configuraria complementação documental fora do prazo estabelecido no edital, providência não admitida pelas regras do certame.

Ante o exposto, o recurso está INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata ANA CLARA RAMOS ALVES, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Conforme dispõe o Anexo I do Edital, a comprovação da formação especializada deve ocorrer por meio da apresentação da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição, observadas as hipóteses previstas no instrumento convocatório.

Verificou-se que a candidata apresentou **Declaração de Matrícula** no curso "**Educação Especial e Deficiência Intelectual**", com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas**, constando expressamente que se encontrava matriculada no período de **21/06/2026 a 20/08/2026**. Assim, o documento comprova apenas a matrícula e a realização do curso, não sua efetiva conclusão.

Desse modo, a declaração apresentada não substitui o certificado de conclusão nem comprova o atendimento ao requisito de formação especializada exigido pelo Edital, razão pela qual não pode ser aceita para fins de habilitação.

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Excel Avançado**, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

Da análise do conteúdo programático, verifica-se que o curso contempla exclusivamente conhecimentos relacionados ao **Microsoft Excel**, abrangendo cálculos com fórmulas, aplicação de funções, validação de dados, filtros avançados, tabelas dinâmicas, formulários, importação de dados, banco de dados e macros/VBA.

Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.



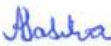
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Embora a documentação apresentada comprove conhecimentos em Microsoft Excel, **não há comprovação documental de capacitação em Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata ANA KARINE DA SILVEIRA, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou diploma de conclusão do curso **Técnico em Multimeios Didáticos**, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, acompanhado do respectivo histórico escolar.

Da análise do histórico escolar, verifica-se que a formação contempla componentes curriculares específicos na área de informática, dentre os quais **Informática Básica, Informática Aplicada à Educação e Informática Aplicada às Artes**, além de outras disciplinas relacionadas à utilização de recursos tecnológicos. O perfil profissional do curso evidencia, ainda, a formação para utilização de tecnologias e recursos computacionais no desenvolvimento das atividades educacionais. (Páginas 3 e 4 do documento.)

Considerando que o histórico escolar demonstra a integralização de disciplinas específicas de informática, conclui-se que a documentação apresentada é suficiente para comprovar os conhecimentos básicos em informática exigidos pelo Edital.

Dessa forma, **a documentação atende ao requisito previsto no instrumento convocatório**, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata ANELISE APARECIDA DA SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

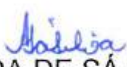
Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente apresentou certificado de conclusão do curso de **Digitização**, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, bem como certificado de participação no curso **Informática Instrumental**, com carga horária de 80 (oitenta) horas, contemplando os módulos **Windows 95, Microsoft Word, Microsoft Excel e Microsoft PowerPoint**.

Considerando que a documentação comprova expressamente a realização de curso que abrange os conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, conclui-se que a candidata atende ao requisito previsto no Edital.

Dessa forma, resta demonstrado o cumprimento da exigência prevista em edital, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata ANGÉLICA MARIA PEREIRA, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso "**Excel – do Básico ao Avançado + VBA**", com carga horária de 30 (trinta) horas.

Da análise do conteúdo programático, verifica-se que o curso é destinado exclusivamente ao desenvolvimento de conhecimentos relacionados ao **Microsoft Excel**, contemplando, dentre outros temas, fórmulas, funções, gráficos, tabelas dinâmicas, VBA e construção de dashboards.

Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Embora o certificado apresentado comprove capacitação em Microsoft Excel, **não há comprovação documental de conhecimentos em Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento integral ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata ANGÉLICA MARIA PEREIRA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente apresentou certificado de conclusão do **Curso de Excel – do Básico ao Avançado + VBA**, com carga horária de **30 (trinta) horas**, acompanhado do respectivo conteúdo programático.

Da análise da ementa, verifica-se que o curso aborda exclusivamente conteúdos relacionados ao **Microsoft Excel**, incluindo interface do programa, formatação, funções, tabelas, gráficos, fórmulas avançadas, tabelas dinâmicas, introdução ao VBA e construção de dashboards.

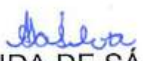
Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Embora a documentação apresentada comprove conhecimentos em Microsoft Excel, **não há comprovação documental de capacitação em Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata CAMILA FERREIRA COSTA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou **Diploma de Licenciatura em Educação Especial e Diploma de Licenciatura em Pedagogia**, além de certificado de curso de informática. Entretanto, o Diploma de Licenciatura em Educação Especial constitui **curso de graduação**, não se confundindo com curso de **pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**.

Embora a Licenciatura em Educação Especial atenda aos requisitos de formação especializada previstos para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, ela não se enquadra na titulação prevista no barema para atribuição da pontuação referente à pós-graduação, a qual exige certificado ou diploma de especialização, mestrado ou doutorado, nos termos do Edital, previsto apenas para os cargos de nível superior completo e não para cargos de nível de ensino médio completo, que é o caso de Auxiliar de Educação Especial.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata CAROLINA MARIANE PACHECO DE MENEZES, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração de título inserido no momento da inscrição. Entretanto, a recorrente não especificou qual documento ou qual item da análise de títulos entende não ter sido considerado.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que foram devidamente considerados para a formação especializada da candidata os diplomas referentes à segunda licenciatura e à pós-graduação, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Não foram constatadas inconsistências na análise realizada, tampouco a existência de outro documento apto a ensejar pontuação que tenha deixado de ser considerado.

Dessa forma, não se verificou qualquer erro material ou equívoco na atribuição da pontuação anteriormente divulgada, uma vez que, os documentos apresentados não se enquadram na titulação prevista no barema para atribuição da pontuação referente à pós-graduação, a qual exige certificado ou diploma de especialização, mestrado ou doutorado, nos termos do Edital, previsto apenas para os cargos de nível superior completo e não para cargos de nível de ensino médio completo, que é o caso de Auxiliar de Educação Especial.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE BIBLIOTECÁRIO**

O recurso interposto pela candidata CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA, que concorre ao cargo de BIBLIOTECÁRIO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso "Informática Avançada", com carga horária de 80 horas, emitido pelo Portal IDEA, acompanhado do respectivo conteúdo programático.

Após análise da documentação, verificou-se que a ementa do curso contempla os seguintes conteúdos:

- Sistemas Operacionais Avançados;
- Redes de Computadores;
- Segurança em Sistemas e Redes;
- Programação Orientada a Objetos (POO);
- Estruturas de Dados e Algoritmos;
- Desenvolvimento Web Avançado;
- Banco de Dados Relacionais;
- Banco de Dados Não Relacionais (NoSQL);
- Computação em Nuvem.

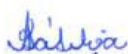
Entretanto, o Edital exige a comprovação de conhecimentos básicos em Excel, Word, PowerPoint e Internet.

Embora o curso apresentado seja relacionado à área de Tecnologia da Informação e possua conteúdo técnico de nível avançado, não há previsão, na ementa apresentada, de estudos referentes aos aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint ou ao uso básico da Internet, conteúdos expressamente exigidos pelo Edital.

Dessa forma, o certificado apresentado não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital, razão pela qual fica mantido o indeferimento da documentação, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata CÍNTIA GUIMARÃES SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que os certificados apresentados pela recorrente foram emitidos por instituição de ensino não reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

O Edital é expreso ao estabelecer que os cursos utilizados para comprovação da formação especializada devem ser oferecidos ou ministrados por Instituição de Ensino credenciada/reconhecida pelo MEC, constituindo esse requisito condição indispensável para sua validação.

Assim sendo, os certificados apresentados não atendem às exigências previstas no instrumento convocatório, razão pela qual não podem ser considerados para fins de comprovação da formação exigida para o cargo.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata CLENEA ANATÁLIA PEREIRA ALVES, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação e curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, a pós-graduação não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar Pós-graduação em Educação Especial, Pós-graduação em Educação Inclusiva, Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), da qual constem os conteúdos expressamente previstos no Edital, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial.

A candidata apresentou certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com carga horária de 360 horas.

Todavia, embora a especialização seja relacionada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o curso apresentado não possui a denominação de Pós-graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE), tampouco se trata de licenciatura com histórico curricular nos termos exigidos pelo Edital.

Dessa forma, a documentação apresentada não atende às exigências expressamente estabelecidas no segundo critério do Anexo I do Edital.

No que se refere à alegação de que o curso de informática não teria sido valorado, verifica-se, após conferência da ficha de análise, que a pontuação correspondente foi devidamente atribuída pela Comissão, inexistindo qualquer equívoco quanto a esse item. Assim, não procede a irresignação da recorrente nesse aspecto.

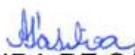


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Dessa forma, o recurso é **INDEFERIDO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata GESIANE GERALDA DE CAMPOS, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Básica**, com carga horária de **40 (quarenta) horas**.

Entretanto, foi anexada apenas a frente do certificado, contendo a identificação do curso, a carga horária e os dados de certificação, **sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático**.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata GÉSSICA APARECIDA DE FARIA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação e curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, a pós-graduação não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar Pós-graduação em Educação Especial, Pós-graduação em Educação Inclusiva, Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), da qual constem os conteúdos expressamente previstos no Edital, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial.

A candidata apresentou certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com carga horária de 360 horas, bem como diploma de Segunda Licenciatura em Educação Especial.

Todavia, embora a especialização seja relacionada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o curso apresentado não possui a denominação de Pós-graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado (AEE), tampouco se trata de licenciatura com histórico curricular nos termos exigidos pelo Edital.

Dessa forma, a documentação apresentada não atende às exigências expressamente estabelecidas no segundo critério do Anexo I do Edital. Em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, não é possível ampliar as hipóteses de habilitação além daquelas expressamente previstas.

Ressalta-se que a Segunda Licenciatura em Educação Especial foi devidamente considerada para fins de comprovação da formação especializada da candidata, uma vez que este atende aos requisitos previstos no Anexo I do edital.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

No que se refere à alegação de que o curso de informática não teria sido valorado, verifica-se, após conferência da ficha de análise, que a recorrente apresentou certificado de conclusão do curso Informática Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, emitido pela Unova Cursos.

Entretanto, a documentação apresentada contém apenas o certificado de conclusão do curso, sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático, não sendo possível identificar as disciplinas ou os conteúdos efetivamente ministrados.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata GRACE KELLY CAMPOS RAMOS ALVES, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informativa, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata anexou o documento intitulado Curso de Capacitação em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, tanto no campo destinado à comprovação de pós-graduação quanto no campo destinado à comprovação de curso de capacitação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

Entretanto, da análise do documento apresentado, verifica-se que este se refere a curso de capacitação, e não a curso de pós-graduação lato sensu, não sendo, portanto, apto a ensejar a pontuação prevista no Edital para a titulação de pós-graduação.

Em razão de sua natureza e da carga horária apresentada, o documento foi corretamente enquadrado e valorado como curso de capacitação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, tendo sido atribuída à candidata a respectiva pontuação prevista no barema.

A mera inserção do documento no campo destinado à pós-graduação não altera sua natureza jurídica ou acadêmica, devendo a Comissão de Avaliação analisar o documento conforme seu efetivo conteúdo e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

Quanto ao curso de informática, a recorrente apresentou certificado de conclusão do curso **Excel Avançado**, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

Da análise do conteúdo programático, verifica-se que o curso contempla exclusivamente conhecimentos relacionados ao **Microsoft Excel**, abrangendo cálculos com fórmulas, aplicação de funções, filtros avançados, tabelas dinâmicas, formulários, importação de dados, banco de dados e macros/VBA.

Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Embora a documentação apresentada comprove conhecimentos em Microsoft Excel, **não há comprovação documental de capacitação em Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento integral ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso de Informática**, com carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas/aula.

Contudo, foi anexada apenas a frente do certificado, na qual consta a identificação do curso e sua carga horária, **sem a apresentação do verso ou de documento complementar contendo a ementa ou o conteúdo programático.**

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet.**

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir a abrangência do curso apenas com base em sua denominação.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida..**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata JENEFFER FRANCIELLY MARTINS, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata alega que possui o total de 04 (quatro) cursos, porém, por suposto erro do sistema de inscrição, apenas 01 (um) deles foi anexado, requerendo a revisão da análise realizada.

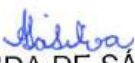
Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que apenas 01 (um) certificado foi regularmente inserido e disponibilizado para análise.

A análise dos títulos é realizada com base exclusivamente na documentação efetivamente anexada pelo candidato durante o período de inscrições, conforme estabelecido no Edital e, embora a recorrente alegue que houve falha no sistema, não foi apresentada qualquer comprovação que demonstre a ocorrência do alegado erro, tampouco existem registros que evidenciem a anexação dos demais documentos durante o prazo de inscrição.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata JÉSSICA APARECIDA SILVESTRE ALMEIDA, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que o requerimento de recurso apresentado não se encontra assinado pela recorrente. Todavia, em observância aos princípios da ampla defesa, da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, a Comissão procedeu à análise do mérito do recurso.

Após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, constatou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do Curso de Informática Online, com carga horária de 60 (sessenta) horas, contendo conteúdo programático compatível com informática básica, abrangendo, dentre outros conteúdos, Windows, Word, Excel, PowerPoint e Internet.

Verificou-se que, por equívoco material, o referido certificado não foi valorado na análise inicial, embora atenda aos requisitos previstos no Edital para atribuição da pontuação correspondente ao curso de informática.

Dessa forma, **a documentação atende ao requisito previsto no instrumento convocatório**, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata JONASSA RAYZA DA SILVA LIMA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata apresentou os seguintes certificados de capacitação:

- Deficiência Intelectual – 250 horas;
- Introdução à Transtornos do Espectro Autista – 180 horas;

Verificou-se que a Comissão considerou válidos ambos os certificados, por se enquadrarem expressamente nas áreas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital.

Dessa forma, **o recurso em relação aos cursos de aperfeiçoamento é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Avançada**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, acompanhado do respectivo conteúdo programático.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificados que o curso contempla conteúdos relacionados a hardware, software, sistema operacional, drivers, Windows 11 e **Microsoft Office 365**, abrangendo os aplicativos **Microsoft Word, Microsoft Excel e Microsoft PowerPoint**, dentre outros..



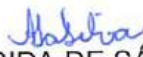
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Considerando que a documentação comprova expressamente a realização de curso que abrange os conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, conclui-se que a candidata atende ao requisito previsto no Edital.

Dessa forma, resta demonstrado o cumprimento da exigência prevista em edital, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata JÚLIA ARANTES, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que assiste razão à candidata. Constatou-se que o certificado de pós-graduação foi devidamente inserido no sistema durante o período de inscrições, atendendo às exigências estabelecidas no Edital para fins de pontuação na análise de títulos.

Entretanto, por equívoco material ocorrido durante a análise da documentação, o referido título não foi considerado na divulgação do resultado parcial, ocasionando a atribuição de pontuação inferior à efetivamente devida.

Dessa forma, considerando que a candidata comprovou tempestivamente o título apresentado e que este atende aos requisitos previstos no Edital, o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 10 (dez) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata JÚLIA HELEN COSTA ARAÚJO, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso "**Informática Avançada**", com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Todavia, foi anexada apenas a frente do certificado, contendo a identificação do curso e sua carga horária, **sem a apresentação do verso ou de documento complementar que discrimine a ementa ou o conteúdo programático.**

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet.**

Na ausência da ementa ou da descrição dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Avançada".

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

O recurso interposto pela candidata JULIA HELEN COSTA ARAÚJO, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de curso denominado **"Informática Avançada"**. Contudo, foi anexada apenas a frente do certificado, na qual consta a identificação do curso e a carga horária, **sem a apresentação do verso ou de documento contendo a ementa ou o conteúdo programático.**

O Edital exige a comprovação de **conhecimentos básicos em Excel, Word, PowerPoint e Internet.**

Na ausência da ementa ou do conteúdo programático, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conteúdos específicos exigidos pelo Edital**, especialmente os conhecimentos básicos em Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata KEILIENE NAYARA DOS SANTOS, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação e curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, a pós-graduação não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar Pós-graduação em Educação Especial, Pós-graduação em Educação Inclusiva, Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), da qual constem os conteúdos expressamente previstos no Edital, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial.

A candidata apresentou certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Educação Especial, com carga horária de 760 horas, bem como diploma de Segunda Licenciatura em Educação Especial. Registra-se que ambos os documentos foram regularmente analisados para fins de verificação da formação especializada, conforme exigências do Anexo I do Edital, sendo considerados na análise da aptidão da candidata para o exercício do cargo.

Verificou-se ainda que o curso de informática apresentado pela candidata foi devidamente analisado e valorado, inexistindo qualquer equívoco na pontuação atribuída.

Assim, não procede a alegação de que tais documentos deixaram de ser analisados ou foram considerados de forma incorreta, uma vez que receberam o tratamento previsto no Edital: a pós-graduação e a segunda licenciatura foram utilizadas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

verificação do atendimento ao requisito de formação especializada, enquanto o curso de informática foi devidamente pontuado na análise de títulos.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata KÊNIA RAMOS DA SILVA SOURO, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação e curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva, documento que foi regularmente analisado e pontuado conforme os critérios estabelecidos no Edital, além do diploma de Pedagogia.

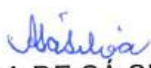
No tocante ao pedido de pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, verifica-se que não assiste razão à recorrente, uma vez que, além de não constar em sua inscrição tal documento, a pontuação prevista para esse item aplica-se aos cargos cujo barema contempla tal critério específico. No caso do cargo de Auxiliar de Educação Especial, a classificação e a análise da formação especializada observam os critérios próprios estabelecidos no Anexo I do Edital, não havendo qualquer inconsistência na pontuação atribuída à candidata.

Assim, não foi constatado erro material ou equívoco na análise realizada.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata LAÍS FRANCIELLY FARIA PIMENTA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, a pós-graduação não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar Pós-graduação em Educação Especial, Pós-graduação em Educação Inclusiva, Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), da qual constem os conteúdos expressamente previstos no Edital, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial.

A candidata apresentou declaração de conclusão do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial que foi devidamente considerado como comprovação de formação especializada para atuação no cargo.

Ademais o curso de 180 horas de Deficiência Intelectual apresentado pela referida candidata também foi devidamente considerado para fins de comprovação de formação especializada, inexistindo qualquer equívoco quanto a ambos os itens. Assim, não procede a irresignação da recorrente nesse aspecto.

No que se refere ao curso de informática a documentação apresentada contém apenas o certificado de conclusão do curso, **sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático**, não sendo possível identificar as disciplinas ou os conteúdos efetivamente ministrados.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos**

Marília



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

pele Edital, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Curso de Informática".

Dessa forma, o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata LAIS MIRELLE FONSECA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente apresentou certificado de conclusão do curso **Introdução à Informática**, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

Da análise do conteúdo programático, verifica-se que o curso contempla introdução ao uso de computadores, acesso a pastas e programas, operações básicas do **Microsoft Word 2013**, criação de estilos e impressão de documentos no Word, bem como operações básicas do **Microsoft PowerPoint 2013**.

Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Embora o certificado apresentado comprove conhecimentos em Microsoft Word e Microsoft PowerPoint, **não há comprovação documental de conteúdos relativos ao Microsoft Excel e ao uso da Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos quando não constam expressamente da documentação apresentada.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata LAIS MIRELLE FONSECA, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Introdução à Informática**, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT, com carga horária de **30 (trinta) horas**.

Da análise do conteúdo programático, verifica-se que o curso contempla introdução ao uso de computadores, acesso a pastas e programas, operações básicas do **Microsoft Word 2013**, criação de estilos e impressão de documentos no Word, bem como operações básicas do **Microsoft PowerPoint 2013**.

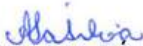
Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Embora o certificado apresentado comprove conhecimentos em Microsoft Word e Microsoft PowerPoint, **não há comprovação documental de conteúdos relativos ao Microsoft Excel e ao uso da Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos quando não constam expressamente da documentação apresentada.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento integral ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata LAISA MENDONÇA VIEIRA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

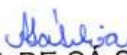
Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente apresentou certificado de conclusão do **Curso de Informática Online**, realizado na modalidade de educação a distância, com carga horária de **60 (sessenta) horas**.

Da análise do conteúdo programático apresentado, verifica-se que o curso contempla conhecimentos relativos ao sistema operacional Windows, gerenciamento de arquivos, bem como conteúdos específicos de **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, incluindo acesso à internet, navegação por navegadores, criação de e-mail e utilização de recursos da web.

Dessa forma, a documentação apresentada comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital para comprovação de conhecimentos básicos em informática, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata LORENA PEDROSA DA FONSECA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, a pós-graduação não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

No que se refere à alegação de que a pós-graduação não teria sido considerada, verifica-se que a candidata não anexou certificado ou diploma de pós-graduação no ato da inscrição. Conforme documentação constante do processo, foram apresentados diploma de Licenciatura em Pedagogia e diploma de Segunda Licenciatura em Educação Especial.

Registra-se, ainda, que o diploma de Segunda Licenciatura em Educação Especial foi devidamente validado pela Comissão, sendo utilizado para comprovação da formação especializada exigida para o cargo, nos termos do Anexo I do Edital.

Dessa forma, não procede a alegação de que a pós-graduação deixou de ser considerada, uma vez que tal documento não foi apresentado pela candidata no ato da inscrição. Ademais, a documentação efetivamente anexada foi regularmente analisada, tendo sido reconhecida a Segunda Licenciatura em Educação Especial para fins de atendimento ao requisito de formação especializada.

Não se verifica, portanto, qualquer erro material ou omissão na análise realizada pela Comissão.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata MÁRCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente anexou os seguintes certificados:

- Transtorno Global do Desenvolvimento – 160 (cento e sessenta) horas;
- Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual – 160 (cento e sessenta) horas; e
- Altas Habilidades e Superdotação – 180 (cento e oitenta) horas.

Conforme dispõe o Anexo I do Edital, o terceiro critério de formação especializada exige a apresentação de 01 (um) a 06 (seis) cursos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), ministrados por instituição de ensino credenciada.

Embora o curso "Altas Habilidades e Superdotação" possua carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, sua temática não se enquadra entre as áreas expressamente previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital, o qual contempla, de forma específica, apenas cursos nas áreas de deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD). Por sua vez, os demais certificados, apesar de abordarem áreas previstas no Edital, possuem carga horária inferior ao mínimo exigido de 180 (cento e oitenta) horas.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE BIBLIOTECÁRIO**

O recurso interposto pela candidata MARIA APARECIDA GUIMARÃES ALMEIDA, que concorre ao cargo de BIBLIOTECÁRIO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata interpôs recurso administrativo alegando: "Peço a conferência do gabarito, o meu resultado diverge do resultado parcial. Meu gabarito 12 pontos. Resultado parcial 10."

Inicialmente, observa-se que a recorrente não especificou de forma clara qual ato administrativo pretende impugnar, limitando-se a mencionar divergência entre seu "gabarito" e o resultado parcial divulgado.

Considerando o teor do recurso, esta Comissão entendeu que a irresignação se refere ao resultado parcial da análise de títulos, previsto no Edital do Processo Seletivo.

Conforme estabelecido no barema de avaliação de títulos, a pontuação é atribuída da seguinte forma:

TITULAÇÃO	CARGOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	20
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	15
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	10
Curso de Aperfeiçoamento na área objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 180 horas.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	03
Certificado de conclusão de curso na área de Informática que inclua, no mínimo, noções básicas de Word, Power Point, Excel e navegação na Internet, com carga horária mínima de 30 horas	Nível de escolaridade – Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo	02

Assinatura



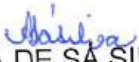
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Procedida nova conferência da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, verificou-se que foi anexado apenas certificado de pós-graduação lato sensu, não havendo comprovação de outros títulos passíveis de pontuação, tais como curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas ou curso de informática.

Dessa forma, a pontuação de 10 (dez) pontos atribuída à candidata encontra-se em estrita conformidade com os critérios previstos no Edital, inexistindo qualquer erro material ou de avaliação que justifique sua alteração, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata MARIANA DA COSTA TELES LIAZAR, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de mestrado, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

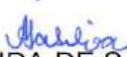
Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que assiste razão à candidata. Constatou-se que o Diploma de Mestrado Profissional em Educação foi devidamente apresentado no ato da inscrição, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital para fins de pontuação na análise de títulos.

Verificou-se, ainda, que, por equívoco material na análise da documentação, o referido título não foi considerado na divulgação do resultado parcial, deixando de ser atribuída à candidata a pontuação correspondente prevista no barema do Edital.

Assim, considerando que o diploma foi apresentado tempestivamente e preenche os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório, impõe-se a retificação da pontuação anteriormente atribuída, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 15 (quinze) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata MATILDES CRISTINA DA SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente anexou os certificados dos cursos "Educação Especial e Inclusiva", com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, e "Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD)", também com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.

Na análise realizada pela Comissão foi considerado, para fins de habilitação, o certificado do curso de Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), por enquadrar-se expressamente em uma das áreas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital.

Por outro lado, o curso "Educação Especial e Inclusiva", embora possua carga horária compatível, não se enquadra entre as áreas específicas previstas no terceiro critério do Anexo I, que restringe a aceitação de cursos às áreas de deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD). Assim, sua consideração para fins de habilitação não encontra amparo nas regras do Edital.

Salientamos que o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não se enquadra na valoração de titulação prevista no barema nos termos do Edital, uma vez que é previsto apenas para os cargos de nível superior completo e não para cargos de nível de ensino médio completo, que é o caso de Auxiliar de Educação Especial.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata MICHELLE CARANZANO BRAGA DOS SANTOS, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Básica**, com carga horária de **40 (quarenta) horas**, realizado na plataforma Cursos Online SP.

Todavia, o documento apresentado contém apenas a identificação do curso, sua carga horária e os dados de certificação, **não sendo acompanhando da ementa ou do conteúdo programático**, indispensáveis para a verificação dos conteúdos efetivamente ministrados.

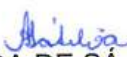
O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata MICHELLE CRISTINA SILVA MADUREIRA, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificados de conclusão dos cursos **Windows ME, Word 2000, Excel 2000, PowerPoint 2000, CorelDRAW 10 e Digitação Avançada.**

Considerando que a documentação comprova expressamente a realização de curso que abrange os conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, conclui-se que a candidata atende ao requisito previsto no Edital.

Dessa forma, resta demonstrado o cumprimento da exigência prevista em edital, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata MIRIAN APARECIDA SILVA EUFRÁZIO, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata além da Segunda Licenciatura em Educação Especial, que é o primeiro critério de comprovação de formação especializada, conforme Anexo I do Edital, apresentou os seguintes certificados de capacitação, constantes no terceiro critério:

- Deficiência Intelectual – 180 horas;
- Introdução à transtorno do Espectro Autista – 220 horas;
- Deficiência Física – 180 horas;
- Deficiência Visual – 220 horas;
- Deficiência Auditiva – 250 horas.

Os cursos de Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Visual e Introdução à Transtorno do Espectro Autista foram considerados pela Comissão válidos, por se enquadrar expressamente no terceiro critério do Anexo I do Edital.

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Básica**, com carga horária de **40 (quarenta) horas**.

Juliana



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Todavia, a documentação apresentada contém apenas o certificado de conclusão do curso, **sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático**, não sendo possível identificar as disciplinas ou os conteúdos efetivamente ministrados.

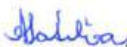
O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata MIRIELY CÁSSIA CAMILO, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata apresentou os seguintes certificados de capacitação:

- Deficiência Intelectual – 320 horas;
- TEA – Transtorno do Espectro Autista – 320 horas;
- Deficiências Múltiplas – 320 horas; e
- ABA – Análise do Comportamento Aplicada – 320 horas.

Verificou-se que a Comissão considerou válidos os certificados de Deficiência Intelectual, Deficiências Múltiplas e TEA, por se enquadrarem expressamente nas áreas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital.

Por outro lado, o curso "ABA – Análise do Comportamento Aplicada", embora relacionado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, não corresponde às áreas expressamente previstas no Edital, que contempla, de forma taxativa, cursos nas áreas de deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Ressalta-se, ainda, que a não aceitação desses certificados não ocasionou prejuízo à candidata, uma vez que os cursos de Deficiência Intelectual, Deficiências Múltiplas e TEA,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

devidamente considerados pela Comissão, são suficientes para comprovar o atendimento ao requisito de formação especializada exigido para o cargo.

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso de Informática**, com carga horária de **104 (cento e quatro) horas/aula**.

Todavia, a documentação apresentada contém apenas o certificado de conclusão do curso, **sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático**, não sendo possível identificar as disciplinas ou os conteúdos efetivamente ministrados.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Curso de Informática".

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

O recurso interposto pela candidata NATÁLIA EVELIN JOSÉ MARIA DA SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso "**Introdução à Informática**", com carga horária de 30 horas, bem como Diploma de Bacharelado em Administração.

Da análise do conteúdo programático apresentado, verifica-se que o curso contempla introdução ao uso de computadores, acesso a pastas e programas, operações básicas do **Microsoft Word 2013** e operações básicas do **Microsoft PowerPoint 2013**.

Todavia, o Edital exige a comprovação de **conhecimentos básicos em Excel, Word, PowerPoint e Internet**.

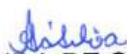
Embora o certificado comprove conhecimentos em Word e PowerPoint, **não há comprovação documental de conteúdos relativos ao Microsoft Excel e à Internet**, não sendo possível à Comissão presumir sua abordagem quando não constam expressamente da documentação apresentada.

Dessa forma, **mantém-se o indeferimento da documentação**, por não restar comprovado o atendimento integral ao requisito previsto no Edital.

Ademais, a apresentação de diploma de curso superior em Administração, por si só, não comprova o atendimento ao requisito específico previsto no Edital, uma vez que este exige a comprovação de conhecimentos básicos em Excel, Word, PowerPoint e Internet. Não havendo demonstração, por meio do diploma ou de histórico escolar/ementa, de que tais conteúdos foram efetivamente cursados, permanece o indeferimento da documentação, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata NILZA LOPES SILVA, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, que segundo a candidata teria sido encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata anexou Diploma de Licenciatura em Educação Especial, o qual constitui curso de graduação, e não curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Conforme previsto no Edital, a pontuação destinada ao título de pós-graduação é atribuída exclusivamente aos candidatos que apresentarem certificado ou diploma correspondente a curso de especialização, mestrado ou doutorado, conforme os critérios estabelecidos no barema de títulos.

Assim sendo, embora a Licenciatura em Educação Especial seja formação acadêmica válida para os fins a que se destina, ela não se enquadra na categoria de pós-graduação, razão pela qual não pode ser pontuada no item específico destinado à titulação de pós-graduação.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento integral ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata POLIANE APARECIDA TEIXEIRA CRUZ, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, bem como curso de aperfeiçoamento de 180 horas, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso Livre de Informática Básica**, com carga horária de 10 (dez) horas.

Entretanto, foi anexada apenas a frente do certificado, na qual consta a identificação do curso e sua carga horária, **sem a apresentação do verso ou de documento complementar contendo a ementa ou o conteúdo programático.**

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet.**

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir a abrangência do curso apenas com base em sua denominação.

Além disso, a carga horária reduzida do curso, isoladamente, não permite concluir quais conteúdos foram efetivamente ministrados, reforçando a necessidade de análise da ementa para verificação do atendimento ao requisito editalício.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento.

A recorrente requer ainda revisão da pontuação atribuída à análise de títulos, alegando que não foi computada a pontuação referente a curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas para o cargo de Assistente de Educação Infantil.

Após reanálise da documentação apresentada e das disposições do Edital, verifica-se que a pretensão não merece acolhimento. O Edital do Processo Seletivo estabelece critérios específicos de pontuação para cada cargo. No caso do cargo de Assistente de Educação Infantil, o barema de títulos não prevê pontuação para curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

180 (cento e oitenta) horas, sendo prevista apenas pontuação para certificado de curso de informática, conforme expressamente disposto no Edital.

Dessa forma, ainda que a candidata tenha apresentado certificado de curso com carga horária de 180 horas, tal documento não é passível de pontuação para o cargo pretendido, por inexistir previsão no edital que autorize sua valoração, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata POLIANE APARECIDA TEIXEIRA CRUZ, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata apresentou os seguintes certificados de capacitação de TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento com carga horária de 180 horas, considerado pela Comissão válido, por se enquadrar expressamente nas áreas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Básica**, com carga horária de **60 (sessenta) horas**.

Todavia, a documentação apresentada contém apenas o certificado de conclusão do curso, **sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático**, não sendo possível identificar as disciplinas ou os conteúdos efetivamente ministrados.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos**

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

pele **Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata RENATA RODRIGUES DA SILVA, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação, curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informativa, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata anexou certificados de pós-graduação em Musicoterapia, Neuropsicologia, Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva e Gestão Escolar: Administração, Orientação e Supervisão. Todavia, conforme os critérios estabelecidos no Edital, a pontuação referente à titulação de pós-graduação foi regularmente atribuída, sendo considerada apenas uma titulação para fins de pontuação, conforme previsto no barema.

No que se refere ao curso de aperfeiçoamento, verificou-se que a candidata apresentou certificado do curso de Alfabetização e Letramento, com carga horária de 60 (sessenta) horas. Entretanto, o Edital estabelece como requisito para pontuação a apresentação de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, razão pela qual o referido certificado não atende às exigências do instrumento convocatório e não é passível de pontuação.

Quanto ao curso de informática, a recorrente apresentou certificado de conclusão do curso "**Introdução à Informática**", com carga horária de **30 (trinta) horas**, promovido pelo SEST SENAT.

Da análise do conteúdo programático, verifica-se que o curso contempla introdução ao uso de computadores, acesso a pastas e programas, operações básicas do **Microsoft Word 2013**, criação de estilos e impressão de documentos no Word, bem como operações básicas do **Microsoft PowerPoint 2013**.

Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Embora o certificado comprove conhecimentos em Microsoft Word e Microsoft PowerPoint, **não há comprovação documental de conteúdos relativos ao Microsoft Excel e ao uso da Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos quando não constam expressamente da documentação apresentada.

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento integral ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata ROSA MARIA RIOS SILVA LAGE, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, bem como curso de aperfeiçoamento de 180 horas, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificados de conclusão dos cursos **MS Word 7.0** e **MS Excel 7.0**, ambos com carga horária de 10 (dez) horas.

Após análise da documentação, verifica-se que os certificados apresentados comprovam conhecimentos em **Microsoft Word** e **Microsoft Excel**. Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Embora a documentação demonstre conhecimentos em parte dos conteúdos exigidos, **não há comprovação documental de capacitação em Microsoft PowerPoint e Internet**, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos apenas em razão da natureza dos cursos apresentados.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento integral ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento.

A recorrente requer ainda revisão da pontuação atribuída à análise de títulos, alegando que não foi computada a pontuação referente a curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas para o cargo de Assistente de Educação Infantil.

Após reanálise da documentação apresentada e das disposições do Edital, verifica-se que a pretensão não merece acolhimento. O Edital do Processo Seletivo estabelece critérios específicos de pontuação para cada cargo. No caso do cargo de Assistente de Educação Infantil, o barema de títulos não prevê pontuação para curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, sendo prevista apenas pontuação para certificado de curso de informática, conforme expressamente disposto no Edital.

Dessa forma, ainda que a candidata tenha apresentado certificado de curso com carga horária de 180 horas, tal documento não é passível de pontuação para o cargo pretendido, por

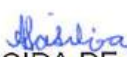


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

inexistir previsão no edital que autorize sua valoração, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo, alegando que encaminhou no arquivo quatro cursos, porém somente 03 cursos foram validados.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente anexou os seguintes certificados:

- Deficiências Intelectuais e Múltiplas – 240 horas;
- TEA – Transtorno do Espectro Autista – 240 horas;
- Deficiência Física – 240 horas; e
- Educação Especial – 180 horas.

Verificou-se que a Comissão considerou válidos os certificados que se enquadram nas áreas expressamente previstas no Edital, reconhecendo os cursos de Deficiências Intelectuais e Física e TEA – Transtorno do Espectro Autista, bem como a habilitação da candidata para o cargo.

Todavia, o curso "Educação Especial" não se enquadra nas áreas específicas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital. Embora relacionado à Educação Especial, sua denominação não corresponde às áreas taxativamente previstas no instrumento convocatório, não sendo possível ampliar o rol de cursos aceitos por interpretação extensiva, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalta-se, ainda, que a não aceitação desse certificado não ocasionou qualquer prejuízo à candidata, uma vez que a documentação considerada válida foi suficiente para comprovar o atendimento ao requisito de formação especializada exigido para o cargo.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata SAMELY CRISTINA DOS SANTOS, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Conforme dispõe o terceiro critério do Anexo I do Edital, a comprovação da formação especializada por meio de cursos de aperfeiçoamento exige a apresentação de **01 (um) a 06 (seis) cursos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas**, nas áreas de **deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)**, oferecidos por instituição de ensino credenciada.

Verificou-se que a candidata apresentou certificado referente ao **Curso de Aperfeiçoamento em "Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades ou superdotação – 5ª edição"**, com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas**, promovido pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Todavia, embora o curso possua a carga horária mínima exigida e tenha sido ofertado por instituição de ensino superior, sua temática refere-se à área de **Altas Habilidades ou Superdotação**, a qual **não integra o rol de áreas expressamente previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital**, que contempla apenas cursos nas áreas de deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata SAMIRYS CRISTINA DE SOUZA, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, bem como curso de aperfeiçoamento de 180 horas, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso de Informática Básica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Entretanto, a documentação anexada é composta apenas pela frente do certificado e por uma tela contendo os dados da matrícula (nome do aluno, CPF, curso, nota e data de conclusão), **não sendo apresentada a ementa ou o conteúdo programático do curso.**

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet.**

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento.

A recorrente requer ainda revisão da pontuação atribuída à análise de títulos, alegando que não foi computada a pontuação referente a curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas para o cargo de Assistente de Educação Infantil.

Após reanálise da documentação apresentada e das disposições do Edital, verifica-se que a pretensão não merece acolhimento. O Edital do Processo Seletivo estabelece critérios específicos de pontuação para cada cargo. No caso do cargo de Assistente de Educação Infantil, o barema de títulos não prevê pontuação para curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, sendo prevista apenas pontuação para certificado de curso de informática, conforme expressamente disposto no Edital.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Dessa forma, ainda que a candidata tenha apresentado certificado de curso com carga horária de 180 horas, tal documento não é passível de pontuação para o cargo pretendido, por inexistir previsão no edital que autorize sua valoração, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata SAMIRYS CRISTINA DE SOUZA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata apresentou os certificados de capacitação de Deficiência Física com carga horária de 180 horas e de Deficiência Visual com carga horária de 240 horas, ambos considerados pela Comissão válidos, por se enquadrarem expressamente nas áreas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Básica**, com carga horária de **40 (quarenta) horas**.

Todavia, a documentação apresentada contém apenas o certificado de conclusão do curso e os dados da matrícula, **sem a apresentação da ementa ou do conteúdo programático**, não sendo possível identificar as disciplinas ou os conteúdos efetivamente ministrados.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos**

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

pelo Edital, não sendo permitido à Comissão presumir sua abrangência apenas pela denominação "Informática Básica".

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026**

CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA

O recurso interposto pela candidata SIMONE GARCIA DE MELO, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a recorrente apresentou os seguintes certificados:

- MS-Word 2007, com carga horária de 40 horas;
- MS Excel, MS FrontPage e CorelDraw, com carga horária total de 86 horas.

Após análise da documentação, verifica-se que os certificados comprovam conhecimentos em Microsoft Word e Microsoft Excel, além de outros programas específicos (FrontPage e CorelDraw).

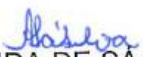
Entretanto, o Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em Excel, Word, PowerPoint e Internet.

Os certificados apresentados não demonstram, de forma expressa, a realização de curso ou treinamento que contemple Microsoft PowerPoint e Internet, não sendo possível à Comissão presumir a abordagem desses conteúdos apenas em razão da denominação dos cursos apresentados.

Dessa forma, considerando que a documentação apresentada não comprova integralmente os conhecimentos exigidos pelo Edital, mantém-se o indeferimento da documentação, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O recurso interposto pela candidata SUAINY STHEFANY FREITAS DA CRUZ, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de pós-graduação e curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial, documento que foi regularmente analisado e considerado para fins de comprovação da formação especializada para atuação no cargo conforme os critérios estabelecidos no Edital.

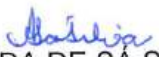
No tocante ao pedido de pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, verifica-se que não assiste razão à recorrente, uma vez que, a pontuação prevista para esse item aplica-se aos cargos cujo barema contempla tal critério específico. No caso do cargo de Auxiliar de Educação Especial, a classificação e a análise da formação especializada observam os critérios próprios estabelecidos no Anexo I do Edital, não havendo qualquer inconsistência na pontuação atribuída à candidata, uma vez que o curso de TGD apresentado pela candidata foi considerado para fins de comprovação da formação especializada para atuação no cargo.

Assim, não foi constatado erro material ou equívoco na análise realizada.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata TAMIRES ALVES DA SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata apresentou o certificado de capacitação de TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento com carga horária de 240 horas, considerado pela Comissão válidos, por se enquadrar expressamente nas áreas previstas no terceiro critério do Anexo I do Edital.

No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Informática Online**, com carga horária de **60 (sessenta) horas**, acompanhado do respectivo conteúdo programático.

Da análise da ementa, verifica-se que o curso contempla conteúdos relacionados ao sistema operacional Windows, organização de arquivos, Internet, navegação na web, correio eletrônico, redes sociais, além de noções de **Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint**.

Ressalta-se que a Comissão valorou os pontos devidos ao curso de informática apresentado pela candidata, bem como considerou a comprovação da formação especializada para atuar no cargo de Auxiliar de Educação Especial não havendo erro material.

Assinatura

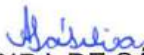


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata TANÍSI DE OLIVEIRA DUQUE, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso de Informática**, com carga horária de **144 (cento e quarenta e quatro) horas/aula**.

Entretanto, foi anexada apenas a frente do certificado, contendo a identificação do curso e sua carga horária, **sem a apresentação do verso ou de documento complementar que contenha a ementa ou o conteúdo programático**.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Na ausência da ementa ou da discriminação dos conteúdos ministrados, **não é possível verificar se o curso apresentado contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir a abrangência do curso apenas com base em sua denominação.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata THUANY FLORENCE RESENDE E SILVA, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado referente a **Curso de Informática On-line**. Entretanto, foi anexada apenas a frente do certificado, contendo a identificação do curso e demais informações gerais, sem a apresentação do verso ou de documento complementar contendo a ementa ou o conteúdo programático desenvolvido.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Considerando que a documentação apresentada não discrimina os conteúdos efetivamente ministrados, não é possível verificar se o curso contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital. A mera denominação do curso não permite concluir, de forma objetiva, que os conteúdos de Excel, Word, PowerPoint e Internet tenham sido abordados.

Dessa forma, não restou comprovado o atendimento ao requisito previsto no Edital, razão pela qual permanece o indeferimento da documentação apresentada, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE PEDAGOGO**

O recurso interposto pela candidata VIVIANA MARIA DOS REIS, que concorre ao cargo de PEDAGOGO no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhado no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão do curso **Pacote Master**, com carga horária de **90 (noventa) horas**, ministrado pela Partel Center Informática & Telecomunicações.

Verificou-se ainda que a documentação apresentada contém a frente e o verso do certificado, sendo possível identificar os conteúdos programáticos abrangidos pelo curso.

Conforme consta no verso do certificado, o curso contempla conhecimentos em **Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Internet e Corel Draw**, dentre outros conteúdos.

Considerando que a documentação comprova expressamente a realização de curso que abrange os conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**, conclui-se que a candidata atende ao requisito previsto no Edital.

Dessa forma, resta demonstrado o cumprimento da exigência prevista em edital, razão pela qual o recurso está **DEFERIDO**, devendo somar 02 (dois) pontos à nota da requerente.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

JULGAMENTO DO RECURSO

ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O recurso interposto pela candidata WALDINEIA GRACIENE DA SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas e curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que, para o cargo de Auxiliar de Educação Especial, o curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 horas não constitui critério de pontuação na análise de títulos, uma vez que o cargo possui como requisito de escolaridade o Ensino Médio, sendo a análise de títulos restrita aos critérios expressamente previstos no Edital.

Conforme estabelece o segundo critério do Anexo I do Edital, considera-se apto o candidato que comprovar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 180* (cento e oitenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

A candidata além da Segunda Licenciatura em Educação Especial, que é o primeiro critério de comprovação de formação especializada, conforme Anexo I do Edital, apresentou os seguintes certificados de capacitação, constantes no terceiro critério:

- Surdez – 180 horas;
- Deficiência Intelectual – 180 horas;
- Transtorno do Espectro Autista – 180 horas;
- Deficiência Física – 180 horas;
- Deficiências Múltiplas – 180 horas;
- TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento – 180 horas;
- Deficiência Sensorial Surdo Cegueira – 180 horas.

A segunda licenciatura, bem como os cursos de Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas e TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento foram considerados pela Comissão válidos, por se enquadrar expressamente no primeiro e terceiro critérios do Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

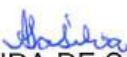
No que se refere ao curso de informática a candidata apresentou certificado de conclusão do **Curso de Informática Online**, realizado na modalidade de educação a distância, com carga horária de **60 (sessenta) horas**, acompanhado do respectivo conteúdo programático.

Ressalta-se que a Comissão valorou os pontos devidos ao curso de informática apresentado pela candidata, bem como considerou a comprovação da formação especializada para atuar no cargo de Auxiliar de Educação Especial não havendo erro material.

Dessa forma, **o recurso é INDEFERIDO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.**

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso interposto pela candidata WELVÂNIA DE FÁTIMA SILVA, que concorre ao cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso de Informática**. Entretanto, foi anexada apenas a frente do certificado, contendo a identificação do curso, sem a apresentação do verso ou de documento complementar que contenha a ementa ou o conteúdo programático.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Considerando que o documento apresentado não discrimina os conteúdos ministrados no curso, **não é possível verificar se a formação contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir a abrangência do curso apenas pela sua denominação.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa – Formiga/ MG
Telefones: (37) 3329-1814 e (37) 99830-0352

**JULGAMENTO DO RECURSO
ANÁLISE DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026
CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

O recurso interposto pela candidata WELVÂNIA DE FÁTIMA SILVA, que concorre ao cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR no Processo Seletivo nº 003/2026, é recebido e apreciado, por ser tempestivo. A referida candidata requer a valoração do título de curso de informática, encaminhados no momento de sua inscrição no Processo Seletivo.

Após conferência pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, verificou-se que a candidata apresentou certificado de conclusão de **Curso de Informática**. Entretanto, foi anexada apenas a frente do certificado, contendo a identificação do curso, sem a apresentação do verso ou de documento complementar que contenha a ementa ou o conteúdo programático.

O Edital estabelece como requisito a comprovação de conhecimentos básicos em **Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint e Internet**.

Considerando que o documento apresentado não discrimina os conteúdos ministrados no curso, **não é possível verificar se a formação contempla os conhecimentos específicos exigidos pelo Edital**, não sendo permitido à Comissão presumir a abrangência do curso apenas pela sua denominação.

Dessa forma, **a documentação apresentada não comprova o atendimento ao requisito previsto no Edital**, razão pela qual permanece o indeferimento, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**.

Para que surta seus efeitos, assino.

Formiga, 27 de julho de 2026.


APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação